

## **RESOLUÇÃO Nº 01/2023, 08 de janeiro de 2023.**

**Altera dia do mês para pagamento da (s) mensalidade (s) educacionais, pelo (s) acadêmico (s) /aluno (s) da FISMA.**

O DIRETOR GERAL da FACULDADE INTEGRADA DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições, conferida pelo Regimento Geral da Instituição, tendo por necessidade equalizar a data de recebimento da receita oriunda das mensalidades educacionais com a data de pagamento do salário de seus colaboradores (docentes / técnicos-administrativos), que por força de Lei deve ser pago até o quinto dia útil de cada mês,

### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Determinar que, para o acadêmico/aluno regular dos cursos oferecidos pela Instituição, até a presente data, o dia para pagamento da (s) mensalidade (s) será mantido no dia 10 (dez) de cada mês, durante o primeiro semestre letivo de 2023.

Parágrafo único - No segundo semestre letivo de 2023, porém, o dia de pagamento das mensalidades educacionais será antecipado para o dia 5 (cinco) de cada mês.

**Art. 2º.** Para o acadêmico/aluno ingressante nos cursos da Instituição, no primeiro semestre letivo de 2023, a mensalidade terá vencimento no dia 5 (cinco) de cada mês.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO DIRETOR GERAL da Faculdade Integrada de Santa Maria, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte três.

Prof. Dr. AILO VALMIR SACCOL

DIRETOR GERAL